

De acordo com o Grupo de Trabalho Internacional para a Proteção dos Povos Indígenas em Isolamento e Contato Inicial (GTI-PIACI)¹, na América do Sul, existem 188 registros de Povos Indígenas em Isolamento - PIA. Desses, apenas 60 são oficialmente “registros reconhecidos”, restando 128 registros que, para os Estados, não existem. No entanto, há 31 registros reconhecidos por povos indígenas e organizações da sociedade civil (ONGs) que não estão incluídos nas listas oficiais dos Estados.

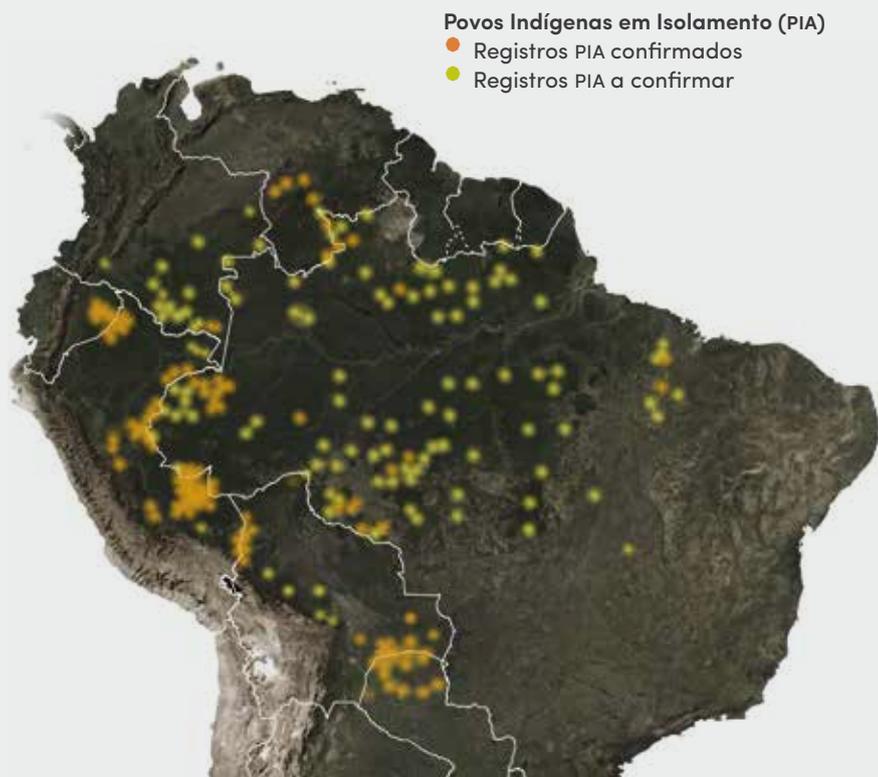
Tabela: Resumo dos registros PIA América do Sul - 2024

	<u>Confirmados estado</u>	<u>Confirmados ONG</u>	<u>A ser confirmado Estado</u>
<u>Bolivia</u>	3	+6	6
<u>Brasil</u>	28	+5	88
<u>Colombia</u>	2	2	16
<u>Ecuador</u>	2	2	2
<u>Paraguay</u>	0	2	2
<u>Perú</u>	25	+10	10
<u>Venezuela</u>	0	4	4
<u>PIA</u>	60	+31	128
<u>Total, Registros PIA na América do Sul</u> 188			

Fonte: Elaboração própria (Vaz, 2024)

1 O GTI PIACI é composta por 21 organizações indígenas e da sociedade civil da América do Sul. Consulte <https://www.pueblosaislados.org/miembros>

Mapa: Registros de PIA em América del Sur.
*Povos Indígenas em Isolamento na
Amazônia, Cerrado e Grande Chaco*



Fonte: GTI PIACI (2024).

Apesar da importância das Diretrizes do ACNUDH/ONU (2012) e do Informe da CIDH/OEA (2013) para a formulação de políticas para a proteção dos Povos Indígenas em Isolamento e Contato Inicial - PIACI, ambos fornecem poucos detalhes sobre metodologias para o reconhecimento de PIA. O “Informe Regional de Metodologia (IRM)”, objeto deste resumo, complementa esses documentos ao fornecer princípios e diretrizes específicos para a formulação de metodologias para o reconhecimento da existência de PIA.

Esse IRM desempenha um papel importante porque, para garantir os direitos dos PIA, a premissa é o reconhecimento de sua existência.

Esse reconhecimento implica um conjunto de procedimentos metodológicos baseados em princípios norteadores que garantam, sobretudo, o respeito ao isolamento como expressão clara do exercício do direito à autodeterminação desses povos e garantia de sua sobrevivência física e cultural.

A existência de PIA é reconhecida pela comprovação de evidências desses povos em sua relação com a floresta. Busca-se comprovar as evidências de sua presença e não o indígena em si.

A iniciativa do GTI PIACI de desenvolver esse IRM é fundamental porque aponta soluções para o reconhecimento de cerca de 78% dos registros de povos isolados não reconhecidos pelos Estados do continente, situação que nega seus direitos. Além disso, busca fortalecer os padrões internacionais existentes e gerar espaços de discussão técnica para consolidar protocolos e práticas metodológicas na região.

O IRM baseia-se na sistematização e análise de Informes Locais (IL), elaborados por organizações indígenas e aliadas em sete países sul-americanos com registros confirmados de PIA (Bolívia, Brasil, Colômbia, Equador, Paraguai, Peru e Venezuela), reunindo o trabalho de 16 organizações e 47 especialistas, com a participação de mais de 80 pessoas entrevistadas. Ele apresenta políticas, protocolos e ações desenvolvidas para reconhecer o PIA em sete países com registros de PIA na América do Sul.

O objetivo geral deste IRM é propor princípios e diretrizes para que os Estados, as organizações indígenas e as ONG contribuam para a formulação de suas próprias metodologias de reconhecimento da existência de PIA, em acordo com seus marcos regulatórios, respeitando a autodeterminação e o princípio do não contato, como princípio fundamental para evidenciar a sua coexistência na e com as florestas.

A metodologia para reconhecer a existência de PIA consiste em padrões e procedimentos para investigar e sistematizar evidências para

confirmar ou refutar sua existência em um contexto e território específicos. As Diretrizes do OHCHR (2012) afirmam que essas investigações devem respeitar o princípio de “não contato” e ser conduzidas por meio de “ações indiretas” para minimizar os riscos de contato entre pesquisadores e povos em isolamento.

O Relatório está dividido em duas partes: uma análise regional das metodologias, princípios existentes e diretrizes para a formulação de novas metodologias.

1. **ANÁLISE REGIONAL DAS METODOLOGIAS EXISTENTES**

Vários conceitos-chave são apresentados para que se possa entender as metodologias em vigor:

Metodologia direta para o reconhecimento de PIA:

Envolve a observação direta em campo, sempre respeitando o princípio de não contato, para confirmar evidências de PIA, relatadas por terceiros. Essas expedições buscam encontrar evidências de uso da floresta pelos PIA após sua retirada sazonal, por exemplo: rastros, vestígios, acampamentos abandonados, uso de recursos naturais, vestígios de cultura material, alterações na floresta, entre outros. Inclui expedições planejadas para verificar relatos e coletar novas evidências, diferindo da metodologia indireta em sua busca ativa por evidências físicas. Envolve também a coleta de informações de fontes bibliográficas e orais e a análise de imagens para obter evidências da existência de PIA. As evidências obtidas também podem ajudar a entender a ocupação territorial e a identificação de ameaças a esses povos.

Metodologia indireta para o reconhecimento de PIA:

Baseia-se na coleta de informações de fontes bibliográficas e orais e na análise de imagens, complementada por expedições diretas de campo para confirmar a presença de PIA. Diferentemente da metodologia direta, não são incentivadas expedições à floresta para buscar novas evidências além daquelas relatadas por terceiros. As “ações indiretas” incluem fotografias aéreas de acampamentos,

relatos de contatos por aldeias próximas, testemunhos de indígenas que deixaram o isolamento ou séries históricas de informações georreferenciadas.

O IRM também apresenta um conjunto de princípios orientadores para a proteção de PIA que se baseiam no direito à autodeterminação. O Princípio do “não contato” pode ser considerado o “princípio dos princípios”, pois a partir dele se formula todos os demais: intangibilidade territorial, pro homine, precaução, progressividade e não regressão, proteção/prevenção, vulnerabilidade, ação sem dano, cooperação internacional.

2. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES PARA O DESENVOLVIMENTO DE NOVAS METODOLOGIAS

Metodologias para o reconhecimento de PIA desenvolvidas pelos Estados:

1. Bolívia, Brasil, Colômbia, Equador e Peru reconhecem o isolamento como um direito de autodeterminação dos PIA e adotam o princípio de não contato.
2. O Paraguai e a Venezuela não têm reconhecimento legal oficial de PIA.
3. Somente a Bolívia e o Equador reconhecem os direitos territoriais e ao isolamento dos PIA em suas constituições.
4. A Bolívia e o Peru têm protocolos para o reconhecimento de PIACI estabelecidos por meio de leis e decretos supremos.

Metodologias de reconhecimento de PIA desenvolvidas por ONG:

1. Todas as ONG consultadas que trabalham para o reconhecimento e a proteção de PIA adotam o princípio de não contato como princípio orientador.
2. Somente a Colômbia (ACT) e o Paraguai (Iniciativa Amotocodie) têm metodologias sistematizadas para o reconhecimento de PIA.
3. Bolívia (CEJIS, CITRMD), Brasil (Eapil/Cimi) e Venezuela (WATANIBA) estão em processo de desenvolvimento e sistematização de suas metodologias de reconhecimento de PIA.

4. No Peru, as ONG seguem a metodologia oficial do Estado para elaborar “Estudios Previos de Reconocimiento” (EPR) e “Estudios Adicionales de Categorización” (EAC).

Metodologias para o reconhecimento de PIA desenvolvidas por povos e/ou organizações indígenas:

O IRM apresenta alguns aspectos dos procedimentos, técnicas e protocolos utilizados pelos povos indígenas contatados no relacionamento, “convivência”, proteção e reconhecimento dos PIA. A grande dificuldade é que esses protocolos, apesar de terem milhares de anos, não estão sistematizados de forma escrita. Esses “protocolos” / “metodologias” não se enquadram em uma sistematização metodológica ocidental, o que constitui um desafio para considerar essas metodologias indígenas no âmbito acadêmico, do Estado e das organizações da sociedade civil. Isso também implica a aceitação e a inclusão desses povos em suas equipes profissionais, não apenas como uma função de apoio, mas também como criadores de procedimentos de verificação de evidências e cogestores de políticas de proteção.

1. Todas as organizações da sociedade civil consultadas reconhecem a existência de protocolos indígenas baseados na sabedoria ancestral.
2. Somente no Peru as organizações indígenas sistematizaram metodologias para o reconhecimento de PIA. A FENAMAD tem processos documentados para a identificação e o reconhecimento de PIA.
3. Os Estados com legislação para o reconhecimento de PIA (Peru e Bolívia) não reconhecem protocolos indígenas, embora permitam a participação de organizações indígenas com participação não igualitária.
4. As relações entre povos indígenas contatados e não contatados são estruturadas com base em práticas ancestrais e protocolos de coexistência, baseados no respeito e na proteção mútuos.
5. A conexão com a espiritualidade, a natureza e o território é fundamental para a proteção dos povos isolados.

As diretrizes para o reconhecimento da existência de PIA orientam as pessoas de fora, entidades públicas e privadas a respeitar as disposições preventivas, de proteção e de reconhecimento nos territórios

ocupados ou presumivelmente ocupados por PIA. Recomenda a criação de setores competentes para o reconhecimento e monitoramento dos PIA, com recursos humanos e financeiros adequados, e a participação igualitária de organizações indígenas e civis. Além disso, insta os Estados a adotarem legislação específica para proteger os direitos dos PIA, incluindo seu direito à vida, à integridade, ao isolamento e a seus territórios. Este relatório orienta as ações de reconhecimento dentro dos territórios dos PIA na América do Sul, de acordo com a estrutura normativa internacional e nacional.

Os PIACI desfrutam dos direitos que lhes são especialmente reconhecidos.

Em geral:

- * Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT (1989).
- * Declaração Americana sobre os Direitos dos Povos Indígenas - OEA (2016)
- * Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas - ONU (2007)

Específico para PIACI

- * As “Diretrizes para a proteção dos povos indígenas isolados e em contato inicial da região amazônica, do Gran Chaco e da região oriental do Paraguai”, OHCHR / ONU (2012)
- * “Relatório Povos Indígenas em Isolamento Voluntário e Contato Inicial nas Américas: recomendações para o pleno respeito de seus direitos”, CIDH / OEA (2013)
- * Relatório sobre a Situação dos direitos humanos dos povos indígenas e tribais da Pan-Amazônia - OEA (2019).
- * OTCA (2011-2023). Entre 2011 e 2023, a Organização do Tratado de Cooperação Amazônica (OTCA) implementou três projetos para proteger os povos indígenas em isolamento e contato inicial na região amazônica. Esses projetos foram:
 1. Programa “Marco Estratégico para Proteção dos Povos Indígenas em Isolamento Voluntário e Contacto Inicial (PIACI)” (2011-2014),
 2. “Povos indígenas em Regiões de fronteira da OTCA” (2016-2019),
 3. “Projeto Plano de Contingência para Proteção da Saúde nos Povos Indígenas Altamente Vulneráveis e em Contato Inicial” (2020-2023).

A Convenção sobre Diversidade Biológica estabelece, em seu artigo 8, alínea 'j', que as partes devem respeitar e preservar o conhecimento e as práticas das comunidades indígenas. Além disso, as decisões da Conferência das Partes da Convenção (CBD/COP/VIII/5, CBD/COP/IX/13...) instaram os Estados a respeitar os direitos dessas comunidades.

Em 2004, a União Internacional para a Conservação da Natureza (IUCN) destacou, na Recomendação 3056 sobre povos indígenas que vivem em isolamento voluntário, ações imediatas em nível nacional, regional e internacional para desenvolver programas que promovam uma articulação mais estreita entre a conservação da natureza na região amazônica e no Chaco e a proteção da vida e dos territórios dos povos indígenas que vivem em isolamento voluntário.

Finalmente, em 2023, a Declaração de Belém, assinada pelos países da OTCA, destaca a responsabilidade dos Estados de proteger os direitos dos PIACI.

Metodologia proposta:

As instâncias de governo encarregadas pela proteção e promoção dos direitos dos PIACI devem ter órgãos diretivos e operacionais para definir e implementar políticas públicas de proteção. Esses órgãos, com recursos humanos e financeiros adequados, devem coordenar equipes multidisciplinares e multiculturais, integrando os povos indígenas, suas organizações e a sociedade civil. Suas funções devem incluir:

1. Assessoria jurídica com advogados especializados em Povos Indígenas, PIACI e meio ambiente.
2. Assistência social com antropólogos, assistentes sociais, sociólogos e outros especialistas em PIACI.
3. Assessoria de saúde com médicos, enfermeiros e especialistas em saúde pública e intercultural dos PIACI.
4. Assistência técnica operacional no campo com especialistas em reconhecimento dos PIACI, gerenciamento de mapas, georreferenciamento, condução de veículos e sobrevivência na selva.
5. Assistência etnocultural com especialistas indígenas e xamãs para uma compreensão cultural adequada das evidências dos PIACI.

A tabela a seguir apresenta resumidamente as etapas do processo de reconhecimento da existência de um determinado grupo indígena isolado:

Tabela - Etapas para o reconhecimento

Trabalho de escritório	
<p>1. Coleta prévia de evidências:</p>	<ul style="list-style-type: none"> a. Sistematização de evidências; b. Levantamento bibliográfico; c. Criação de um banco de dados; d. Alimentação do banco de dados; e. Planejamento das ações de campo; f. Definição da metodologia de trabalho de campo g. Identificar e obter cópias de mapas e imagens de satélite da região.
Trabalho de campo	
<p>2. Verificação de evidências:</p>	<ul style="list-style-type: none"> a. Recomenda-se que, antes de iniciar o trabalho de campo, sejam realizadas reuniões com as comunidades indígenas e/ou regionais para consultá-las e socializar a agenda de trabalho. Informe-as também sobre a existência de normas legais e penais em caso de contato provocado, a fim de evitar qualquer intenção de “capturar” pessoas isoladamente. b. Realização de entrevistas com fontes primárias e secundárias; c. Visitas de campo para verificar as evidências (quando for constatado que os PIA não estão na região); d. Viagens de campo na região para obter mais evidências; e. Planejar sobrevoos e fotografias de satélite com base nos registros do banco de dados; f. Registrar todas as ações realizadas na região; g. Registrar todas as ações desenvolvidas em campo.

Trabalho de escritório

<p>3. Sistematização de informações de campo</p>	<ul style="list-style-type: none">a. Produzir um relatório que sistematize todas as informações do trabalho de campo;b. Desenhar um mapa com todas as informações coletadas no campo;c. Anexar ao relatório todos os registros obtidos no trabalho de campo;d. Atualizar o banco de dados.
--	---

Trabalho de escritório

<p>4. Medidas a serem tomadas ao reconhecer evidências da existência de PIA</p>	<ul style="list-style-type: none">a. Oficializar os resultados do trabalho de campo com a autoridade competente;b. Busca-se a intervenção do Estado para tomar medidas administrativas e legais adequadas para promover a proteção efetiva dos PIA, especialmente para a prevenção de contato;c. O Estado deve desenvolver medidas preventivas para interromper atividades que possam afetar a integridade dos PIA em seu território;d. Iniciar o processo de identificação dos PIA que validaram seu processo de reconhecimento.
---	--



Realización:

Grupo de Trabajo
Internacional de
Protección de los Pueblos
Indígenas en Aislamiento y
Contacto Inicial (GTI PIACI)

**Secretaría Técnica
del GTI PIACI:**

Land Is Life - LIL
(2019-2024) y Amazon
Conservation Team - ACT
(2024-2027)

**Coordinación de
los informes locales:**

Antenor Vaz

Autoría del

informe regional:

Antenor Vaz

Contacto:

GTI PIACI

www.pueblosaislados.org

Secretaría Técnica

secretaria@pueblosaislados.org